

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



85.2024

PREGÃO PRESENCIAL
LEI Nº 14.133/2021
28 de junho de 2024, 9h

Contratação de empresa especializada para **ALARGAMENTO E RECUPERAÇÃO DA RUA BERTOLDO HONORATO, COM ENROCAMENTO DE PEDRAS**, localizado no bairro de Santa Teresa no município de São Pedro de Alcântara-SC, conforme este edital e seus anexos.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85.2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC- CEP: 88125-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 14.133/21 e por este **EDITAL**.

Data da abertura da sessão pública: **28 de junho de 2024.**

Horário da abertura sessão: **09h (nove horas – horário de Brasília)**

Local: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, setor de licitações e contratos, segundo andar.

Tempo da disputa: **Definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no ato do certame.**

E-mail para esclarecimentos: compras@pmspa.sc.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para **ALARGAMENTO E RECUPERAÇÃO DA RUA BERTOLDO HONORATO, COM ENROCAMENTO DE PEDRAS**, localizado no bairro de Santa Teresa no município de São Pedro de Alcântara-SC, conforme este edital e seus anexos.

1.2. A licitação é de pregão presencial, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO I.A** – Estudo Técnico Preliminar
- c) **ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- d) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;
- e) **ANEXO IV** – Modelo de declaração cumprimento dos requisitos da habilitação;
- f) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/07;
- g) **ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- h) **ANEXO VII** – Declaração de compromisso e cumprimento, à lei federal nº 12.846/13
- i) **ANEXO VIII** – Declaração de indicação do responsável pela contratação.
- j) **ANEXO IX** – Declaração de desistência de visita técnica
- k) **ANEXO X** – Justificativa da Obrigatoriedade de Visita;





I) ANEXOS COMPLEMENTARES — Modelo placa padrão, Planilha Orçamentaria e os Projetos;

1.5. Da apresentação dos envelopes:

1.5.1. A Entrega dos Envelopes e Credenciamento – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá ser feita diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara até a data e horário mencionados abaixo:

1.5.2. Abertura da Sessão:

a) Data/Hora: 28 de junho de 2024, às 09:00h.

b) Local: Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

1.6. Da Execução da Licitação: O processamento da licitação dar-se-á pelo Agente de Contratação, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na qualidade de Interveniente Promotor.

1.7. Da Impugnação ao Ato Convocatório:

1.7.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

1.7.2. Caberá ao Agente de Contratação encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.7.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.2.2. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da lei 14.133/2021;

2.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.2.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;





2.2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

2.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.12. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

3.1. Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. **Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes nº 01 ou nº 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.**

3.1.1. Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao Agente de Contratação cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do documento de identidade ou documento digital (será aceito o RG, CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

b) Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

d) Aceitação de assinatura digital, conforme Artigo 12, § 2 da lei 14.133/21.

3.2. Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e EPP apresentar a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006.





3.3. Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.

3.4. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.6. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO Nº 85.2024
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ”**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO Nº 85.2024
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1:

5.1. A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, a especificação do produto (no que couber) o valor unitário e valor total, e deverá conter:

a) Valor discriminado do item, conforme descritivo do item e valor total da proposta, de acordo com a somatória de todos os itens;

b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

c) Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail caso possua.

5.1.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.

5.1.2. Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

5.2. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a produção, mão de obra, montagem, frete, tributos e quaisquer outras despesas inerentes à compra/contratação dos itens/serviços.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.





5.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.5. Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que, devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.6. O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas neste edital.

5.7. A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto que será de acordo com o anexo I deste edital.

5.8. A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo IV), dentro do envelope nº 01 ou nº 02, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8.1 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes DESTE EDITAL.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Para o fornecimento do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para execução do item contido no Termo De Referência deste Edital.

6.2. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo De Referência.

6.3. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

6.4. O pagamento pelos serviços executados será pago à Contratada mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, assinada pelo responsável da Contratada e pelo responsável pela fiscalização da Contratante.

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME – julgamento das propostas e etapa de lances:

7.1. Aberta a sessão pública do pregão, o Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá o envelope nº 01, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Participará dos lances verbais e sucessivos do ITEM ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

7.2.1. Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.

7.2.1.1. Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.





7.3. Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.4.2. Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar nº 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos.

7.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

7.7. Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)** do último valor ofertado.

7.8. Não será admitida a desistência dos lances efetivados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes deixarem de apresentar novos lances (declinar).

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Agente de Contratação examinará:

7.12.1. A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;

a) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.14. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) As que conflitarem com a legislação em vigor;

c) As propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação após a rodada de lances, haja vista que se aplica ao certame a regra conforme a lei 14.133/21.

7.15. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.





7.16. Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo Agente de Contratação o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:

8.1. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais no dia do certame, com o carimbo de confere com original.

8.1.1. Somente serão aceitos documentos originais, digitais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

8.1.2. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

8.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b.1) caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenha apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra “b” supra no envelope n.º 02;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante (CND FALIMENTAR);





i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

8.3. Da Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante tenha executado obra compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU conforme item 11 do termo de referência.

8.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU - do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.3. Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente Edital.

8.3.4. Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido na Lei de Licitações.

8.4. A empresa **deverá** apresentar Declaração de Visita, comprovando que a mesma efetuou a visita técnica, com o acompanhamento de representante do Município, no local onde deverão ser prestados os serviços licitados;

8.4.1 Na Declaração de Visita a empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as condições e informações dos locais para o cumprimento das obrigações decorrentes deste edital, junto ao órgão responsável pelo evento.

8.4.2. A Declaração de Visita deverá estar assinada pelo representante do Município que acompanhou a visita.

8.4.3. VISITA TÉCNICA: É facultativa. A equipe técnica da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Pedro de Alcântara estará à disposição das licitantes até 48 horas antes da data designada para a entrega dos envelopes, entre às 08:00 até às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30. Agendamentos deverão ser feitos mediante ligação para o número (48) 3277-0122 ou envio de e-mail para o correio eletrônico compras@pmspa.sc.gov.br, indicando no campo assunto “SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO PARA VISITA TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 85.2024”. O acompanhamento da pessoa designada pela empresa interessada em participar do presente certame será feito por servidor da área técnica de Engenharia, ficando desde já estabelecido como local de saída a sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

8.4.4. No caso de não realização de visita técnica, a empresa deverá trazer um documento com a **desistência de visita técnica**, anuindo assim com todas as peculiaridades que, por ventura, encontrar no local onde será executado o serviço conforme o Edital e seus Anexos;

8.5. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras “c”, “d”, “e”, “f” supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis





por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas abrangendo o Art. 155 ao Art. 163, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

8.6.1. Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo Agente de Contratação, para continuidade do certame.

8.7. Os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;

c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

8.8. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9. VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

9.1. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.3. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

10.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

10.5. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital poderá ser devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

11.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo os registros:





- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

11.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

12.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Agente de Contratação.

12.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, Agente de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

12.3. O Agente de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

13. DAS CONTRATAÇÕES:

13.1. O licitante vencedor para a execução dos itens incluso no contrato estará obrigado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

13.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na lei 14.133/21.

13.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara;

15. DO VALOR MÁXIMO:

15.1. O *valor máximo* é de R\$ 99.990,56 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

16. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

16.1. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias úteis depois da realização e aceitação dos itens, e somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante e após conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

- a) CNPJ da Empresa e do Município;
- b) Número da licitação;
- c) Número do contrato;
- d) Menção ao recolhimento, conforme IN 1234 ou aquele aquela vier a substituí-la;
- e) Divisão clara dos valores referentes a “Mão de Obra” e “Materiais”
- f) Relatório dos ITENS entregues e\ou dos SERVIÇOS prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.





16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21, abrangendo o Art. 155 ao Art. 163, quais sejam:

17.1.1. Advertência, por escrito;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total desta licitação;

17.1.3. Suspensão:

17.1.3.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato na sua integridade;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.3. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para os produtos a serem adquiridos.

18.2. Os preços propostos serão fixos, tendo sua validade adstrita à validade do contrato a contar da sua assinatura.

18.2.1. O contrato firmado com o licitante fornecedor poderá ser alterado nos termos do artigo 124, da Lei 14.133/21.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. O licitante que vier a contratar com a administração ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ata que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pela lei que rege esse edital.

18.6. Será permitida a subcontratação do objeto deste edital com justificativa substancial juntamente com a autorização da contratante.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





18.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

18.8. O Município de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9. O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 55 da Lei 14.133 (c/c o art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MGI 73/2022 e o art. 16 da Instrução Normativa SEGE/ME 2/2023), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

18.10. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – Fone: (48) 3277-0122 – Ramal 5, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br

18.11. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.12. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

14

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

TERMO DE REFERÊNCIA
“ALARGAMENTO E RECUPERAÇÃO DA RUA BERTOLDO HONORATO, COM ENROCAMENTO DE PEDRAS.

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
13 DE JUNHO DE 2024



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o alargamento e recuperação da Rua Bertoldo Honorato, com enrocamento de pedras, localizado no bairro de Santa Teresa no município de São Pedro de Alcântara-SC de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexos e nas condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo desta construção será o alargamento e recuperação da via pública visto que a encosta que apoia a faixa de tráfego está ruindo e futuramente pode representar risco aos transeuntes, bem como as edificações particulares, desta forma a mesma necessita de manutenção e ampliação da contenção. O projeto que segue em anexo conta com o melhor plano, desenvolvido pelo setor de engenharia dessa prefeitura pra corrigir os riscos e danos iminentes.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
1	Alargamento e Recuperação da Rua Bertoldo Honorato, com Enrocamento de Pedras	Metros Cúbicos	195,45	R\$ 99.990,56
TOTAL: R\$ 99.990,56				

3.1. Valor Total: **R\$ 99.990,56 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização do serviço.

6. DA GARANTIA

6.1. O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

6.2. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Realizar o serviço de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;





7.1.2. A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança do serviço, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.1.3. Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a execução dos serviços e quais as providências que deverão ser tomadas;

7.1.4. Os serviços deverão ser realizados com os devidos EPI's (equipamentos de proteção individual), que serão fornecidas pela contratada;

7.1.5. Realizar a limpeza e retirada total dos resíduos provenientes do serviço.

7.1.6. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.1.7. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

7.1.8. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

7.1.9. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.1.10. Os serviços deverão seguir na íntegra o projeto em anexo.

7.1.11. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, referente a todos os serviços de engenharia.

7.1.12. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

7.1.13. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

7.1.14. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

7.1.15. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

7.1.16. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

7.1.17. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

7.1.18. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao setor de engenharia.

7.1.19. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.20. Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

7.1.21. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

7.1.22. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.





7.1.23. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

7.1.24. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

7.1.25. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.26. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

7.1.27. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

7.1.28. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA.

7.1.29. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.30. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

8.1.4. Oferecer os materiais necessários para execução do serviço contratado.

8.1.5. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.7. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

8.1.9. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

8.1.10. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

8.1.11. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

8.1.12. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

8.1.13. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

8.1.14. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

8.1.15. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em





conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

8.1.16. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

8.1.17. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

8.1.18. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.19. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato, sem ônus adicional para o Município de São Pedro de Alcântara.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10. ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

10.1.1. ART/RRT Execução de Obra;

10.1.2. Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora.

10.2. A empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Tributação e Fiscalização as ART's de Execução necessárias.

10.3. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.





12.2. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

12.3. Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria de Transportes e Obras para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

12.4. Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.

12.5. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Estadual, Municipal, Trabalhista, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Sr. CLAITON GOBEL FILHO, CREA-SC 187568-3, matrícula 4317.

13.2. A gestão da contratação será exercida pelo Coordenador da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Sr. NICOLAU PITZ, matrícula 3892. A quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua Assinatura. Podendo ser prorrogado.

14.2. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

15.2. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, homologados juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

16. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

16.1. Deverão apresentar documentos relativos ao item 8.3 do edital.

16.3. Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam às necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

16.4. Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.1. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.





17.2. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

17.3. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias.

17.4. O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

18. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

18.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21.

18.2. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura que é órgão gestor, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

18.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o projeto e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

18.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

21

ANEXO IA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
“ALARGAMENTO E RECUPERAÇÃO DA RUA BERTOLDO HONORATO, COM ENROCAMENTO DE PEDRAS.”

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
13 DE JUNHO DE 2024



@prefeiturasaoopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objetivo desta construção será o alargamento e recuperação da via pública visto que a encosta que apoia a faixa de tráfego está ruindo e futuramente pode representar risco aos transeuntes, bem como as edificações particulares, desta forma a mesma necessita de manutenção e ampliação da contenção. O projeto que segue em anexo conta com o melhor plano, desenvolvido pelo setor de engenharia dessa prefeitura pra corrigir os riscos e danos iminentes.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de contratação de serviços de natureza não contínua.

2.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, essencial e de forma não contínua.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 A estimativa de preços foi feita com base nas tabelas SINAPI e SICRO.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de construção civil para execução da obra objeto deste processo licitatório, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação;

4.2 Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento por menor preço global;

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
1	Alargamento e Recuperação da Rua Bertoldo Honorato, com Enrocamento de Pedras	Metros Cúbicos	195,45	R\$ 99.990,56
TOTAL: R\$ 99.990,56				

5.1 Valor Total: **R\$ 99.990,56 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**

6 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1 Não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão.





7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois não se aplica a esta contratação.

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

8.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

8.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

9.2 Não se fez observar a existência de outros possíveis impactos ambientais significativos, levando em consideração que a obra visa promover o alargamento e recuperação de via pública em encosta.

10 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Pedro de Alcântara, 13 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal





ANEXO II CONTRATO Nº XX.2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85.2024

VALIDADE: XXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, XXXXXX, CPF nº XXXXXX e RG nº XXXXXX, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei 14.133/21 e da lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em XX/XX/2024;

Resolve realizar a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pregão Presencial para contratação de empresa especializada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 85.2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência XXXXXXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogada conforme 14.133/21.

4.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21

4.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

4.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

5.1. O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1.** Não cumprir as condições do contrato;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- 5.1.6.** Sofrer sanção prevista na lei que rege 14.133/21 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas.

5.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

5.3 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor.

5.4. Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;

6.1.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme a lei nº 14.133/21

6.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.3. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

6.2. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo de execução do serviço é XXXXXXXXXXXXXXXX.





8. CLÁUSULA OITAVA – DA MÃO DE OBRA E MATERIAIS

8.1. A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao item ganhador, separando expressamente o quantitativo entre “Mão de Obra” e “Materiais”

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:

- 9.1.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- 9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 9.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;
- 9.1.9.** Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/21.





9.1.13. Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.

9.1.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.1.17. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

9.1.18. Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

9.1.19. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada da NF-e decorrente e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

10.2. Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

- a) CNPJ da Empresa e do Município;
- b) Número da licitação;
- c) Número do contrato;
- d) Menção ao recolhimento, conforme IN 1234 ou aquele aquela vier a substituí-la;
- e) Divisão clara dos valores referentes a "Mão de Obra" e "Materiais"





f) Relatório dos ITENS entregues e\ou dos SERVIÇOS prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

10.3 Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens fornecidos.

10.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados pela secretaria competente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com as disposições do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1. Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.2. Apresentar documentação falsa;

12.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.6. Cometer fraude fiscal;

12.7. Fizer declaração falsa;

12.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.





12.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

12.9.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.10.1.** Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços/contrato;
- 12.10.2.** Apresentar documentação falsa;
- 12.10.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.10.4.** Cometer fraude fiscal;
- 12.10.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços/contrato.

12.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)** Multa:

b) 1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços/contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços/contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.11.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

12.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos da Lei de Licitações;

13.2 Aceitar os produtos, nos termos dispostos na lei 14.133/21 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 85.2024** e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços/contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85.2024

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, e na lei 14.133/21, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 85.2024** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85.2024

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, para
participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 85.2024** da Prefeitura Municipal de São Pedro de
Alcântara / SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(Colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85.2024

DECLARAÇÃO

..... (Identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
- OU
- cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 85.2024** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85.2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o previsto na lei 14.133/21, e suas alterações.

Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos da Lei 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85.2024

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Igualmente, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85.2024

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o(a) Sr. (a) [NOME DO RESPONSÁVEL/CONTATO], portador do documento [IDENTIFICAR O DOCUMENTO E NUMERO], será o responsável pela assinatura do contrato junto ao Município de XXXXXXXX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável legal Sr.(a)
_____ registrado(a) no XXXX sob o Nº
_____, e/ou do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____

DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO X

JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DE VISITA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXXXXXXXXX, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.

OBS: A JUSTIFICATIVA ENCONTRA-SE APENSADA.





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO Não se aplica	Nº SICOMV Não se aplica	PROPOSTANTE / TOMADOR Não se aplica	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PLANO 3
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 03-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PLANO 3	MUNICÍPIO / UF São Pedro de Alcântara
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 14,45%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PLANO 3									
1. BERTOLDO HONORATO									
1.1. LIMPEZA DO TERRENO E CONTENÇÃO									
1.1.1.	SINAPI	95714	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22.00 E 25.50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO, AF_11/2016	CHP	80,00	270,13	BDI 1	326,13	26.090,40
1.1.2.	SINAPI	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	150,00	36,51	BDI 1	44,08	6.612,00
1.1.3.	SICRO	1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	195,45	270,45	BDI 1	326,51	63.816,38
1.2. Carga, transporte e descarga para bota fora / obra									
1.2.1.	SICRO	5914351	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	345,45	2,61	BDI 1	3,15	1.088,17
1.2.2.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	3.454,50	0,57	BDI 1	0,69	2.383,61

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Pedro de Alcântara
Local
Responsável Técnico
Nome: Claiton Gobel Filho
CREA/CAU: 187568-3
ART/RRT: 0

quarta-feira, 12 de junho de 2024
Data

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA X



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 10.000.000,00

**OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DA RUA XXXXXXXXXXXX, COM
EXTENSÃO TOTAL DE XX KM**

**ENDEREÇO: RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

INÍCIO DA OBRA: XX/XX/2023

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TÉRMINO DA OBRA: XX/XX/2023



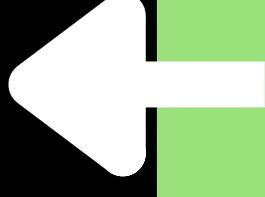
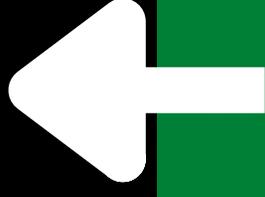
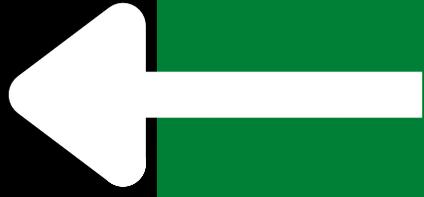


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Fonte: Open Sans Light - TAM. 60

Cor: Verde #008037

Cor: Verde #7ED957



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA X



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 10.000.000,00

ENDEREÇO: RUA XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL TÉCNICO: XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

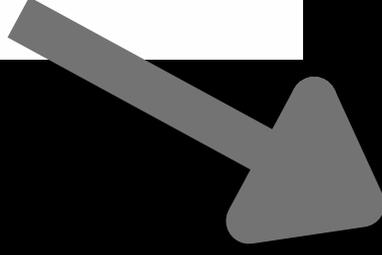
OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DA RUA XXXXXXXXXXXX, COM
EXTENSÃO TOTAL DE XX KM

INÍCIO DA OBRA: XX/XX/2023

TÉRMINO DA OBRA: XX/XX/2023



QR COD



Fonte: Open Sans - TAM. 22

MEDIDA: L 1500 A 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CROQUI INTERVENÇÃO

OBRA: RUA BERTOLDO HÓNORATO
ENGENHEIRO CIVIL- CLAITON GOBEL FILHO - CREA/SC 187568-3